



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Fica inserido um parágrafo onde couber ao art. 159 do Projeto de Lei nº 297, de 2024, com a seguinte redação:

§: O Mapa 02 Zoneamento Municipal Proposto passa a constar com as seguintes alterações:

I - Classifica como Zona de Uso Corredor de Comércio e Serviços 2 (CCS2) para toda a extensão da Rua Antônio Guitti, localizada no bairro Eltonville, CEP 18046-688, com as seguintes diretrizes:

- a) Uso Comercial e de Serviços: A área será destinada à instalação de atividades comerciais e de serviços de médio impacto, que não comprometam a segurança e o bem-estar da comunidade local;
- b) Compatibilidade Urbanística: A ocupação da área deverá observar as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, respeitando as características arquitetônicas e ambientais do bairro;
- c) Infraestrutura Adequada: Qualquer novo empreendimento deverá garantir infraestrutura compatível, minimizando impactos no trânsito, no sistema viário e na vizinhança.

S/S., 12 de dezembro de 2024

ÍTALO MOREIRA Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo garantir a classificação da Rua Antônio Guitti, localizada no bairro Eltonville, como Zona de Uso Corredor de Comércio e Serviços 2 (CCS2), assegurando a sua vocação comercial e de serviços e promovendo um planejamento urbano sustentável e equilibrado.

A classificação como CCS2 incentiva a instalação de atividades comerciais e de serviços de médio impacto, essenciais para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do bairro e do município. Essa configuração é estratégica para o atendimento das necessidades locais, consolidando a Rua Antônio Guitti como um importante eixo comercial em Sorocaba.

A classificação CCS2 está alinhada às diretrizes do Plano Diretor, que preveem a criação de corredores de comércio e serviços em áreas com infraestrutura adequada e potencial de crescimento. A localização da Rua Antônio Guitti, próxima a áreas residenciais e vias arteriais, reforça sua importância como eixo de integração econômica e funcionalidade urbana.

A classificação CCS2 estabelece limites claros para o tipo de atividade permitida, assegurando que apenas empreendimentos compatíveis com a infraestrutura local sejam instalados. Isso evita impactos negativos como aumento do tráfego, poluição sonora e descaracterização da área, preservando a qualidade de vida dos moradores do entorno.

A Rua Antônio Guitti já apresenta características e infraestrutura que a qualificam como um corredor comercial consolidado. Alterar essa classificação comprometeria o equilíbrio urbano, resultando em prejuízos econômicos para empreendedores locais e afetando negativamente a prestação de serviços para a comunidade.

Solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta emenda, que garante a Rua Antônio Guitti como Zona de Uso Corredor de





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comércio e Serviços 2 (CCS2). Esta proposta promove o desenvolvimento econômico, respeita o planejamento urbano e assegura a funcionalidade do bairro Eltonville, consolidando a Rua Antônio Guitti como um eixo comercial estratégico para Sorocaba.

S/S., 12 de dezembro de 2024

ÍTALO MOREIRA Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003200300034003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 12/12/2024 21:22

Checksum: 524224BA6E80D33E78E11AEB50881F97809FC815F9A43ADE0BDA85F48E8ED44F

